ATA Nº 1

Procedimento Concursal Comum de Recrutamento para ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

Aos 11 dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, 9H, na sede da Câmara Municipal de Vila do Porto, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento de trabalhadores para constituição de uma relação jurídica de emprego público a termo resolutivo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto para posto de trabalho na carreira/categoria geral de Técnico Superior para o **Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social - Área de Desporto da Câmara Municipal de Vila do Porto**, na carreira e categoria geral de Técnico Superior, constituído pelo Presidente Domingos Manuel da Fonseca Barbosa e por Nuno Maria Costa Pessoa Pereira Costa e Hélvio José Luz Braga, ambos como vogais efetivos, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Elaborar o aviso de abertura do procedimento concursal a publicitar, por extrato, no Diário da Republica, 2ª série, bem como no sítio da Internet da Câmara Municipal de Vila do Porto (www.cm-viladoporto.pt) e na Bolsa de Emprego Público, BEP, no 1º dia útil seguinte à publicação no Diário da República, 2ª série pelo período de 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 11º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n. º 12-A/2021, de 11 de janeiro doravante Portaria;

2 - Decidir as fases que comportam os métodos de seleção, nos termos da legislação em vigor; fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final de cada método de seleção.

Entrando-se no primeiro ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou proceder à elaboração do Aviso, destinado ao recrutamento de (1) um posto de trabalho para o mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto, para o **Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social - Área de Desporto da Câmara Municipal de Vila do Porto**, na carreira e categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Educação Física e Desporto) tendo em vista a futura publicitação do Aviso de abertura do procedimento em apreço, nos termos da lei, e que passará a constar como anexo I à presente ata, dela fazendo parte integrante.

Entrando-se no segundo ponto da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 36º, n.º 6 da LTFP, que será adotado o seguinte o método de seleção:

Avaliação Curricular:

CF = 100% AC

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

Avaliação Curricular (AC) - visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida relativa ao último período avaliado em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, obrigatoriamente os seguintes:

- **Habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes**,

- **Formação profissional**,

- **Experiência profissional** e

- **Avaliação do desempenho**.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Serão considerados e ponderados os elementos abaixo indicados, do seguinte modo:

AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5, ou, AC = (HA + FP + 2EP) / 4, para os candidatos sem relação jurídica de emprego público, em que:

a) **HA = Habilitação Académica:** onde se pondera a titularidade de grau académico ou o nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

- Habilitações Académicas de grau exigido à candidatura: 18 valores;
- Habilitações Académicas de grau superior ao exigido à candidatura: 20 valores.

b) **FP = Formação Profissional:** considerando-se, em especial, as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

- Inexistência de formação diretamente relacionada com o posto de trabalho a ocupar: 10 valores;

- Frequência de uma ação de formação diretamente relacionada com o posto de trabalho a ocupar: 12 valores, acrescido de 1 valor por cada ação de formação, até ao máximo de 20 valores, só serão contabilizadas as ações devidamente comprovadas e ministradas por entidades credenciadas.

c) **EP = Experiência Profissional:** visa considerar a experiência, ou a sua inexistência, na carreira e categoria tendo em conta os anos de serviço no desempenho de funções idênticas ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas:

- Inferior a 1 ano: 10 valores;
- Igual ou superior a 1 e inferior a 10 anos: 18 valores;
- Igual ou superior a 10 e inferior a 20 anos: 19 valores;
- Igual ou superior a 20 anos: 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à carreira e categoria do posto de trabalho, que se encontre devidamente comprovado mediante declaração do serviço de origem.

d) **AD = Avaliação de Desempenho:** em que se pondera a avaliação de desempenho relativa ao último período avaliado, em relação aos trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

Relativamente aos candidatos não detentores de relação jurídica de emprego público, tal como referido, este ítem (AD) não será tido em conta.

A avaliação de desempenho será ponderada da seguinte forma:

- Avaliação de Desempenho referente ao último período avaliado:
- Menção qualitativa de Excelente = 20pontos;
- Menção qualitativa de Relevante = 15 pontos;
- Menção qualitativa de Adequado = 10 pontos;
- Menção qualitativa de Inadequado = 0 pontos.

Por facto não imputável ao candidato detentor de uma relação jurídica de emprego público, na ausência de qualquer avaliação de desempenho, será exigida a apresentação de documento, emitido pelo serviço respetivo, comprovativo desse facto, caso em que o júri atribuirá a menção de Adequado.

Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 27º da Portaria.

Em cumprimento do disposto no artigo 22.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas no método de seleção.

Relativamente à lista unitária de ordenação final e respetiva publicitação, obedecerá ao disposto na referida Portaria.

a) Em conformidade e, numa interpretação atualista das soluções interpretativas uniformes homologadas pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de junho de 2014, na sequência da reunião de coordenação jurídica da DGAL, de 15 de maio de 2014, face à vigência da Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e revogação, por esta, da Lei nº 80/2013, de 28 de novembro, diploma que estabelecia o então regime jurídico chamado da requalificação de trabalhadores em funções públicas, agora, regime de valorização profissional dos trabalhadores com vínculo de emprego público a Câmara Municipal de Vila do Porto não terá de efetuar a consulta à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional previsto no artigo 34º da Lei nº 25/2017, de 30 de maio, e regulamentado pela Portaria nº 48/2014, de 26 de fevereiro, no âmbito do procedimento concursal que agora se pretende abrir para ocupação dos postos de trabalho que se pretende recrutar.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata, que depois de lida e aprovada por unanimidade vai ser assinada por todos os presentes.

O Presidente do júri

.....

Domingos Manuel da Fonseca Barbosa

1º Vogal Efetivo

.....

Nuno Maria Costa Pessoa Pereira Costa

2º Vogal Efetivo

.....

Hélvio José Luz Braga

ANEXO I

AVISO

Para efeitos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, doravante Portaria, conjugado com os artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante LTFP, torna-se público que, por despacho de 4 de fevereiro do ano em curso, da Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, no uso de competências em matéria de superintendência na gestão e direção do pessoal ao serviço do município, conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento da deliberação do órgão executivo a 15 de fevereiro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), com vista ao preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira/categoria geral de Técnico Superior para o **Serviço de Cultura, Turismo, Desporto e Ação Social - Área de Desporto da Câmara Municipal de Vila do Porto**, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, pelo período de 1 ano, eventualmente renovável.

Foi verificada a não existência de candidatos em reserva de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço.

1 — Modalidade de contrato: o procedimento concursal destina-se à ocupação de 1 (um) posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — Motivo justificativo: O presente procedimento tem como objetivo a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, surgindo da necessidade de substituir o titular uma vez que se encontra em comissão de serviço noutro serviço de ilha do Governo Regional dos Açores.
Desta forma, o contrato de trabalho em funções públicas a celebrar na sequencia deste procedimento, cessa com o regresso do titular às funções que exercia nesta Autarquia.

3 — Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante designada por Portaria), Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para 2021 (doravante designada por LOE 2021), e a Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro (diploma que aprovou a tabela remuneratória única) e suas sucessivas atualizações, o Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/A, que aprova o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades físicas desportivas desenvolvidas pelas entidades que prestam serviços na área da condição física (fitness), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (health clubs), estabelecidas na Região Autónoma dos Açores.

4 — Local de trabalho: nas instalações do Complexo Desportivo de Santa Maria desta Autarquia, sita na Avenida de Santa Maria.

5 — Caracterização geral do posto de trabalho: o posto de trabalho do presente procedimento concursal envolve o exercício de funções da carreira geral de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional, tendo em vista o desempenho, entre outras, designadamente, das previstas no n.º 3 do artigo 12º do Despacho n.º 473/2011 publicado no Diário da República, 2º Série, n.º5 de 7 de janeiro de 2011, vulgo, Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, e ainda, o exercício das competências previstas no artigo 8º do Regulamento do Complexo Desportivo de Santa Maria, bem como, as previstas no Decreto Legislativo Regional n.º 24/2016/A, que aprova o regime jurídico da responsabilidade técnica pela direção e orientação das atividades físicas desportivas desenvolvidas pelas entidades que prestam serviços na área da condição física (fitness), designadamente os ginásios, academias ou clubes de saúde (health clubs), estabelecidas na Região Autónoma dos Açores.

6 — Posição remuneratória: A posição remuneratória de referência corresponde à 2.ª posição remuneratória, nível 15 da TRU da categoria de Técnico Superior (1.215,93 Euros), previsto no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, nos termos da Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro atualizada pelo Decreto-Lei Nº 109-A/2021 , de 7 de dezembro tendo presente a verba disponível e devidamente cabimentada para o efeito.

7 — Requisitos de admissão:
7.1. — Requisitos gerais de admissão a aplicar, até à data limite para apresentação das candidaturas, são os definidos no artigo 17.º da LTFP, nomeadamente:
a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
7.2. — Ser detentor de titularidade do grau de Licenciado ou superior em Educação Física e Desporto, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, na área de formação acima indicada.
7.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vila do Porto, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento, de acordo com o disposto na alínea k), n.º 4 do artigo 11.º da Portaria.
7.4 — Em cumprimento do n.º 4 do artigo 30.º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento pode ser feito de entre trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público.

8 — Prazo de candidatura: o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso (extrato) no Diário da República e na Bolsa de Emprego Público (BEP).

9 — Forma e local de apresentação da candidatura:
9.1 — Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria, as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte eletrónico, mediante o preenchimento do formulário tipo de candidatura, disponível na página web do Município de Vila do Porto, em www.cm-viladoporto.pt (Serviços-recursos Humanos-Formulários RH-formulário de candidatura).
9.2 — O formulário de candidatura integralmente preenchido deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos documentos referidos no número seguinte e enviado para o endereço eletrónico pessoal@cm-viladoporto.pt.
9.2.1 – Para todos os candidatos:
a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
c) Comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho;
d)Comprovativos de experiencia profissional.
9.2.2 – Os candidatos titulares de uma relação jurídica de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverão ainda apresentar:
a) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três períodos de avaliação e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.
b) Declaração de conteúdo funcional, emitida pelo serviço ou organismo onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado.
9.2.3 - No caso dos candidatos com deficiência, declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como, dos elementos necessários a garantir que o processo de seleção dos candidatos com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão;
9.3 — A não apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b) e c) do ponto 9.2.1 e das alíneas a) e b) do ponto 9.2.2, determinam exclusão da candidatura ao procedimento. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário de candidatura determina a exclusão do candidato do procedimento concursal. Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades apontados no presente aviso.
9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos dos factos por eles referidos e que possam relevar para a apreciação do seu mérito.
9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — Método de seleção:
10.1 — Nos termos do disposto no artigo 36º, n.º 6, da LTFP, será adotado o seguinte o método de seleção obrigatório, a Avaliação Curricular. A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

11— Valoração dos métodos de seleção:
A avaliação curricular (AC) é expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

12 — Classificação final:
12.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
CF = 100% AC
Em que:
CF = Classificação Final
AC = Avaliação Curricular
12.2 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores no do método ou fase.

13 — Exclusão e notificação dos candidatos: os candidatos excluídos são notificados de acordo com uma das alíneas do artigo 10.º da Portaria. Os candidatos admitidos são convocados para a realização dos métodos de seleção, preferencialmente por correio eletrónico. A morada e o endereço eletrónico a considerar, para efeitos de notificação dos candidatos, será a constante do formulário de candidatura.

14 — Composição e identificação do Júri:
Presidente: Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto
1º Vogal Efetivo: Nuno Maria Costa Pessoa Pereira Costa, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;
2º Vogal Efetivo: Hélvio José Luz Braga, Coordenador Municipal

Vogal Suplente: Nelson Filipe Pereira da Silveira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
Vogal Suplente: Armanda Maria Cabral de Andrade, Técnica Superior da área de Administração de Pessoal

O presidente do Júri será substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo vogal que lhe suceder na ordem acima referida.

15 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitados no sítio da Internet da entidade. As restantes atas do júri serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

16 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada em local visível e público do Centro Administrativo da Câmara Municipal de Vila do Porto e na página web do Município.

18 — Em caso de igualdade de valoração, serão adotados os critérios de ordenação preferencial estabelecidos nas disposições legais aplicáveis, nos termos do artigo 27.º da Portaria.

19 — A publicitação do procedimento é realizada nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria.

20 — Cessação do procedimento concursal - O procedimento concursal cessa nos termos do artigo 30.º da Portaria.

21 — Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2011, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

22 —Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP:
Nos termos do despacho da Presidente de Câmara de 4 de fevereiro de 2022 e deliberação da Câmara Municipal de Vila do Porto de 15 de fevereiro de 2022.